

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014/2025
LICITAÇÃO Nº. 00002/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE
AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, S/N - CENTRO - ALAGOA GRANDE - PB.
CEP: 58388-000 - E-mail: licitacoesecontratos.ag@gmail.com - Tel.: (..) ...

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 17.698.753/0001-15, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 10 de Junho de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00002/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS.

Data de abertura da sessão pública: 10/06/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
- 1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
- 1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br; ou

2.2.2.Pelo e-mail: licitacoescontratos.ag@gmail.com:

2.2.2.1.Nessa hipótese, a íntegra do pedido será divulgada no sistema eletrônico utilizado.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;

3.2.2.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.2.1.<https://www.alagoagrande.pb.gov.br/>;

3.2.2.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.2.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.2.4.www.gov.br/pncp.

3.2.3.Solicitado e enviado pelo e-mail:

3.2.3.1.licitacoescontratos.ag@gmail.com.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSO PRÓPRIO

ORGÃO: 02.070

FICHA: 941

FUNÇÃO: 10

SUB: 301

PROG: 0918

AÇÃO: 2214

ELEMENTO: 339030 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 RECURSOS PRÓPRIOS (RECURSOS VINCULADOS A IMPOSTOS – ASP)

PAB

ORGÃO: 02.070

FICHA: 1034

FUNÇÃO: 10
SUB: 301
PROG: 0918
AÇÃO: 2224
ELEMENTO: 339030 (MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1.600.0000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção)
SAMU FEDERAL
ORGÃO: 02.070
FICHA: 1203
FUNÇÃO: 10
SUB: 302
PROG: 0918
AÇÃO: 2523
ELEMENTO: 339030 (MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1.600.0000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção)
SAMU ESTADUAL
ORGÃO: 02.070
FICHA: 1204
FUNÇÃO: 10
SUB: 302
PROG: 0918
AÇÃO: 2523
ELEMENTO: 339030 (MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1.621.0000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)
MAC
ORGÃO: 02.070
FICHA: 900
FUNÇÃO: 10
SUB: 302
PROG: 0918
AÇÃO: 2057
ELEMENTO: 339030 (MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1.600.0000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção)

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa

entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1.Valor unitário do item: expresse em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluído todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;
- 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de

dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.4.1 – O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador ou por outro profissional equivalente devidamente habilitado, registrado no CRC, devendo ainda anexar a Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio profissional, dentro da validade e cópia do CRC, com foto.

12.3.4.2 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

12.3.4.3 – Relatório descritivo e demonstrativo do contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade indicando a boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores Financeiros e Econômicos extraídos do último balanço do Exercício Financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

Liquidez Geral (LG) □ 1,0

Solvência Geral (SG) □ 1,0

Liquidez Corrente (LC) □ 1,0

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício

somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico; ou

14.5.2.Pelo e-mail: licitacoescontratos.ag@gmail.com;

14.5.2.1.Nessa hipótese, as razões do recurso serão divulgadas no sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

- 19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

- 20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida 15 de Novembro, S/N – Centro – Alagoa Grande – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Alagoa Grande, Estado da Paraíba.

Alagoa Grande - PB, 26 de Maio de 2025.

JOSÉ GILBERTO RODRIGUES SILVA

Pregoeiro Oficial

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Alprazolam 1,0mg, comprimido.	UND	249600	0,37	92.352,00
2	Alprazolam 0,5mg, comprimido.	UND	109200	0,23	25.116,00
3	Amitriptilina 25mg, comprimido.	UND	561600	0,18	101.088,00
4	Biperideno 2mg, comprimido.	UND	234000	0,92	215.280,00
5	Bromazepam 3mg, comprimido.	UND	42120	0,39	16.426,80
6	Bromazepam 6mg, comprimido.	UND	42120	0,53	22.323,60
7	Carbamazepina 200mg, comprimido.	UND	390000	0,39	152.100,00
8	Carbamazepina 20mg/ml, frasco com 100ml.	UND	1560	26,46	41.277,60
9	Carbamazepina 400mg, comprimido.	UND	56160	1,05	58.968,00
10	Carbonato de lítio 300mg, comprimido.	UND	140400	0,71	99.684,00
11	Citalopran 20mg, comprimido.	UND	187200	0,32	59.904,00
12	Citrato de Fentalina 50 mcg/2ml, ampola	UND	4680	6,81	31.870,80
13	Clonazepam 0,5mg, comprimido.	UND	327600	0,22	72.072,00
14	Clonazepam 2,5mg/ml, solução oral, frasco com 20ml.	UND	1560	5,52	8.611,20
15	Clonazepam 2mg, comprimido.	UND	780000	0,21	163.800,00
16	Cloridato de clorpromazina 100mg, comprimido.	UND	312000	0,78	243.360,00
17	Cloridato de clorpromazina 25mg, comprimido.	UND	109200	0,84	91.728,00
18	Cloridato de clorpromazina 25mg/5ml, ampola.	UND	780	5,22	4.071,60
19	Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml, solução oral, frs c/ 20ml	UND	936	22,33	20.900,88
20	Codeína 30mg + paracetamol 500mg, comprimido.	UND	156000	1,48	230.880,00
21	Diazepan 5mg, comprimido.	UND	23400	0,25	5.850,00
22	Diazepan 10mg, comprimido.	UND	374400	0,38	142.272,00
23	Diazepan 5mg/ml, ampola com 1ml.	UND	6240	2,36	14.726,40
24	Duloxetina 60mg, comprimido	UND	46800	5,04	235.872,00
25	Duloxetina 30mg, comprimido.	UND	117000	2,41	281.970,00
26	Etomidato 2mg/ml, ampola c/ 10ml	UND	780	26,78	20.888,40
27	Fenitoína 100mg, comprimido.	UND	46800	0,67	31.356,00
28	Fenitoína Sódica 50mg/ml, ampola.	UND	2340	10,23	23.938,20
29	Fenobarbital 100mg, comprimido.	UND	319800	0,39	124.722,00
30	Fenobarbital 40mg/ml, gotas, frasco com 20ml.	UND	1560	10,71	16.707,60
31	Fenobarbital injetável, ampola.	UND	1560	6,65	10.374,00
32	Flumazenil 0,1mg/ml, ampola com 5ml.	UND	780	14,72	11.481,60
33	Fluoxetina 20mg, comprimido.	UND	468000	0,56	262.080,00
34	Haloperidol 1mg, comprimido.	UND	46800	0,58	27.144,00
35	Haloperidol 5mg, comprimido.	UND	312000	0,24	74.880,00

36	Haloperidol 5mg/ml, ampola.	UND	1560	3,68	5.740,80
37	Haloperidol 2mg/ml, frs c/ 20ml	UND	936	7,95	7.441,20
38	Haloperidol decanoato 70,5mg/ml, ampola com 1ml.	UND	1685	12,02	20.253,70
39	Imipramina 25mg, comprimido.	UND	37440	1,07	40.060,80
40	Levomepromazina 100mg, comprimido.	UND	156000	1,80	280.800,00
41	Levomepromazina 25mg, comprimido.	UND	140400	0,62	87.048,00
42	Levomepromazina 4%, solução oral, frasco com 20ml.	UND	1560	36,03	56.206,80
43	Lorazepam 2mg, comprimido	UND	4680	0,53	2.480,40
44	Midazolam 15mg/3ml, ampola.	UND	3120	4,90	15.288,00
45	Morfina 10mg/ml, ampola com 1ml.	UND	5460	9,16	50.013,60
46	Morfina 0,2mg/ml, ampola com 1ml.	UND	3120	13,54	42.244,80
47	Oxcarbazepina 300mg, comprimido.	UND	4680	2,77	12.963,60
48	Oxcarbazepina 60mg/ml	UND	156	161,42	25.181,52
49	Propofol 1% frasco ampola 50ml	UND	124,8	27,25	3.400,80
50	Paroxetina, cloridato 20mg, comprimido.	UND	280800	0,44	123.552,00
51	Periciazina 1% gotas, frasco com 20ml.	UND	468	25,18	11.784,24
52	Periciazina 4% gotas, frasco com 20ml.	UND	702	50,15	35.205,30
53	Quetiapina 25mg, comprimido.	UND	390000	1,00	390.000,00
54	Risperidona 1mg, comprimido	UND	84240	0,35	29.484,00
55	Risperidona 2mg, comprimido	UND	140400	0,47	65.988,00
56	Risperidona 3mg, comprimido	UND	37440	0,55	20.592,00
57	Sertralina, cloridato 50mg, comprimido.	UND	468000	0,48	224.640,00
58	Tramadol, cloridato 100mg/2ml, ampola com 2ml.	UND	14040	5,36	75.254,40
59	Tramadol 50mg, cápsulas	UND	23400	0,53	12.402,00
60	Valproato de sódio 250mg, comprimido.	UND	84240	1,09	91.821,60
61	Valproato de sódio 250mg/ml, frasco com 100ml.	UND	4680	20,93	97.952,40
62	Valproato de sódio 500mg, comprimido.	UND	156000	2,56	399.360,00
63	Acebrofilina 50mg/5ml	UND	2340	29,73	69.568,20
64	Acebrofilina 5mg/ml	UND	780	18,33	14.297,40
65	Aciclovir creme 50mg/mg	UND	780	6,45	5.031,00
66	Aciclovir 200mg, comprimido	UND	93600	0,56	52.416,00
67	Acido Acetilsalicílico 100mg, comprimido	UND	1404000	0,13	182.520,00
68	Acido ascórbico 200mg/ml, gotas	UND	3120	4,41	13.759,20
69	Ácido ascórbico 500mg, comprimido.	UND	62400	0,44	27.456,00
70	Ácido fólico 5mg, comprimido.	UND	93600	0,13	12.168,00
71	Ácido tranexâmico 250mg/ml, ampola com 5ml.	UND	3900	11,27	43.953,00
72	Adenosina 3mg/ml	UND	2340	30,56	71.510,40
73	Adrenalina 10mg/ml, ampola com 1ml.	UND	3120	3,19	9.952,80
74	Água bidestilada, ampola com 10ml.	UND	12480	0,57	7.113,60
75	Albendazol 4%, suspensão oral, frasco com 10ml.	UND	7800	3,76	29.328,00
76	Albendazol 400mg, comprimido mastigável.	UND	14040	1,20	16.848,00
77	Alendronato de sódio 70mg, comprimido.	UND	9360	0,93	8.704,80
78	Ambroxol 15mg/ml, frasco com 120ml.	UND	2340	6,13	14.344,20
79	Ambroxol 30mg/ml, frasco com 120ml.	UND	3900	7,22	28.158,00
80	Aminofilina 24mg /ml solução injetável	UND	3120	7,12	22.214,40
81	Amiodarona 200mg, comprimido.	UND	7800	1,60	12.480,00
82	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg + 125mg, comprimido.	UND	84240	6,95	585.468,00
83	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50mg + 62,5mg/5ml suspensão oral, frasco com 75ml.	UND	780	53,79	41.956,20
84	Amoxicilina 250mg/5ml, pó para suspensão oral, frasco com 60ml.	UND	3900	11,40	44.460,00
85	Amoxicilina 500mg, cápsula.	UND	93600	0,68	63.648,00
86	Ampicilina suspensão	UND	390	13,92	5.428,80
87	Anlodipino, besilato 10mg, comprimido.	UND	93600	0,30	28.080,00
88	Anlodipino, besilato 5mg, comprimido.	UND	483600	0,14	67.704,00
89	Atenolol 25mg, comprimido	UND	234000	0,14	32.760,00
90	Atenolol 50mg, comprimido.	UND	140400	0,24	33.696,00
91	Atorvastatina 20 mg	UND	6240	0,87	5.428,80
92	Azitromicina 500mg, comprimido.	UND	39000	2,45	95.550,00
93	Azitromicina 600mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com 60ml.	UND	5460	18,76	102.429,60
94	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI, frasco/ampola	UND	20280	15,32	310.689,60
95	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI, frasco/ampola	UND	9360	16,67	156.031,20
96	Bicarbonato de sódio 8.4%, ampola	UND	780	2,00	1.560,00
97	Bisacodil 5mg, comprimido.	UND	624	0,65	405,60
98	Brometo de ipatrópio, gotas.	UND	1560	3,81	5.943,60
99	Bromoprida 10mg ampola de 2ml	UND	7800	3,69	28.782,00
100	Bromoprida 4mg gts	UND	624	5,69	3.550,56

101	Bultibrometo de escopolamina + Dipirona sódica 20mg/5ml + 2,5g/ml, ampola com 5ml.	UND	29640	3,71	109.964,40
102	Bultibrometo de escopolamina 6,67mg + dipirona 333, 4mg gotas, frasco com 20ml.	UND	7800	16,00	124.800,00
103	Bultibrometo de escopolamina solução injetável, ampola 2ml.	UND	17160	3,12	53.539,20
104	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml, gotas	UND	1560	16,44	25.646,40
105	Captopril 25mg, comprimido	UND	655200	0,14	91.728,00
106	Carvão ativado, pó para uso oral 100mg.	UND	124,8	71,36	8.905,73
107	Carvedilol 12,5mg, comprimido.	UND	93600	0,22	20.592,00
108	Carvedilol 25mg, comprimido.	UND	18720	0,35	6.552,00
109	Carvedilol 3,125mg, comprimido.	UND	46800	0,18	8.424,00
110	Carvedilol 6,25mg, comprimido.	UND	140400	0,20	28.080,00
111	Cefalexina 250mg suspensão oral, frasco com 60ml.	UND	5460	17,54	95.768,40
112	Cefalexina 500mg, cápsula.	UND	249600	1,75	436.800,00
113	Cefalotina 1g pó	UND	11700	9,42	110.214,00
114	Cefazolina 1g	UND	7800	11,00	85.800,00
115	Cefepima 1g	UND	7800	22,92	178.776,00
116	Ceftriaxona 1gr, frasco/ampola	UND	23400	8,84	206.856,00
117	Cetoc.20mg/g+Dip Betam.0,64mg/g+sulf. de Neomicina 2,5mg/g	UND	7020	19,99	140.329,80
118	Cetoconazol 200mg, comprimido.	UND	14040	0,67	9.406,80
119	Cetoconazol creme 20mg/gr	UND	3120	7,96	24.835,20
120	Cetoconazol xampu 2%, frasco com 80ml.	UND	1872	14,30	26.769,60
121	Cetoprofeno 100mg EV	UND	28080	8,99	252.439,20
122	Cetoprofeno IM , 50 mg/ml	UND	15600	4,10	63.960,00
123	Ciclobenzaprina 5mg,comprimido	UND	28080	0,46	12.916,80
124	Ciprofloxacino 2mg/ml solução injetável de 100ml	UND	780	15,88	12.386,40
125	Ciprofloxacino 500mg, comprimido.	UND	23400	0,53	12.402,00
126	Clenil HFA 250 mcg spray com 200 doses.	UND	780	142,88	111.446,40
127	Clopidogrel 75mg, comprimido.	UND	31200	1,27	39.624,00
128	Cloreto de potássio 19,1%, ampola.	UND	780	1,18	920,40
129	Cloreto de sódio 0,9%, ampola 10ml.	UND	15600	0,74	11.544,00
130	Cloreto de sódio 20%, ampola.	UND	780	1,10	858,00
131	Cloreto de sódio solução nasal 0,9, frasco com 30ml.	UND	780	3,26	2.542,80
132	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml	UND	3120	8,24	25.708,80
133	Cloridrato de bupivacaina monoidratado + glicose 5mg/ml + 80mg/ml hiperbá	UND	10920	8,54	93.256,80
134	Cloridrato de dietilefrina 5mg solução injetável	UND	1950	4,41	8.599,50
135	Complexo B, comprimido	UND	140400	0,39	54.756,00
136	Complexo B, solução injetável, ampola c/ 2ml	UND	20280	2,75	55.770,00
137	Complexo B, solução oral.	UND	1560	9,12	14.227,20
138	Deslanosídeo 0,2mg, solução injetável com 2ml.	UND	6240	6,12	38.188,80
139	Dexametasona 2mg solução injetável, ampola com 1ml.	UND	16380	2,14	35.053,20
140	Dexametasona 4mg solução injetável, ampola com 2,5ml.	UND	35880	2,85	102.258,00
141	Dexametasona creme 0,1%, tubo com 10g.	UND	10920	4,70	51.324,00
142	Dexametasona elixir 0,1mg/ml, frasco com 120ml	UND	1560	6,99	10.904,40
143	Dexclufeniramina, maleato 2mg/5ml, frasco com 100ml.	UND	3120	5,54	17.284,80
144	Dexclorfen. 0,4mg/ml+betamet. 0,05mg/ml, fr c/ 120ml	UND	780	14,32	11.169,60
145	Diclofenaco de potássio 50mg, comprimido.	UND	15600	0,19	2.964,00
146	Diclofenaco de sódio 50mg, comprimido.	UND	7800	0,25	1.950,00
147	Diclofenaco de sódio 75mg solução injetável, ampola com 3ml.	UND	4680	2,32	10.857,60
148	Diclofenaco Resinato 15/ML	UND	156	9,52	1.485,12
149	Digoxina 0,25mg, comprimido.	UND	18720	0,26	4.867,20
150	Dimenidrinato gotas	UND	2340	43,37	101.485,80
151	Dimeticona 40mg, comprimido	UND	23400	0,28	6.552,00
152	Dimeticona gotas 75mg, frasco com 10ml.	UND	4680	3,68	17.222,40
153	Dipirona 1g, ampola com 2ml.	UND	20280	1,86	37.720,80
154	Dipirona 500mg, comprimido.	UND	780000	0,39	304.200,00
155	Dipirona 500mg, frasco com 10ml.	UND	6240	3,07	19.156,80
156	Dopamina 5mg/ml solução injetável, ampola com 10ml.	UND	780	10,02	7.815,60
157	Enalapril , maleato 20mg, comprimido.	UND	93600	0,26	24.336,00
158	Enalapril 10mg, comprimido.	UND	390000	0,21	81.900,00
159	Enalapril 5mg, comprimido	UND	31200	0,21	6.552,00
160	Enema intestinal solução líquida frasco com 130 ml.	UND	936	16,44	15.387,84
161	Enoxaparina 40mg, injetável.	UND	1560	39,70	61.932,00
162	Enoxaparina 60mg, injetável.	UND	780	55,24	43.087,20
163	Espironolactona 25mg, comprimido.	UND	234000	0,56	131.040,00
164	Espironolactona 50mg, comprimido.	UND	23400	1,34	31.356,00

165	Fluconazol 150mg, cápsula.	UND	4680	1,56	7.300,80
166	Fosfato sódico de prednisolona 1,34mg/ml (equivalente a 1mg de prednisolona base), frasco com 100ml.	UND	4680	20,84	97.531,20
167	Furosemida 10mg/ml, solução injetável ncom 2ml.	UND	4680	1,84	8.611,20
168	Furosemida 40mg, comprimidos	UND	280800	0,29	81.432,00
169	Gentamicina 40mg solução injetável cx c/100 ampolas de 1ml.	UND	3120	2,96	9.235,20
170	Gentamicina 80mg solução injetável cx c/100 ampolas de 2ml.	UND	3120	2,96	9.235,20
171	Glibenclamida 5mg, comprimido.	UND	624000	0,12	74.880,00
172	Glicose 50% solução injetável com 10ml.	UND	9360	1,64	15.350,40
173	Glicose a 25%, solução injetável com 10ml.	UND	3120	1,16	3.619,20
174	Gluconato de cálcio 10% injetável, ampola com 10ml.	UND	780	5,18	4.040,40
175	Heparina Sódica solução injetável 5000UI/ml	UND	1560	20,43	31.870,80
176	Hidralazina injetável, ampola.	UND	7800	16,53	128.934,00
177	Hidroclorotiazida 25mg, comprimido.	UND	1248000	0,12	149.760,00
178	Hidrocortisona 100mg solução injetável, frasco/ampola.	UND	7020	8,59	60.301,80
179	Hidrocortisona 500mg solução injetável, frasco/ampola.	UND	9360	11,75	109.980,00
180	Hidróxido de alumínio.	UND	5460	6,57	35.872,20
181	Ibuprofeno 300mg, comprimido.	UND	46800	0,35	16.380,00
182	Ibuprofeno 50mg/ml gotas, frasco com 30ml.	UND	5460	5,91	32.268,60
183	Ibuprofeno 600mg, comprimido.	UND	280800	0,47	131.976,00
184	Imunoglobulina anti RHO.	UND	47	650,78	30.586,66
185	Isossorbida, dinitrato 5mg, comprimido.	UND	3120	1,08	3.369,60
186	Isossorbida, mononitrato 20mg, comprimido.	UND	1560	0,62	967,20
187	Itraconazol 100mg, comprimido	UND	70200	2,15	150.930,00
188	Ivermectina 6mg, comprimido.	UND	15600	0,64	9.984,00
189	Kolagenase pomada, tubo com 30g com clorafenicol.	UND	1092	34,53	37.706,76
190	Kolagenase pomada, tubo com 30g.	UND	1092	34,53	37.706,76
191	Lactulose 667mg/ml, frasco com 120ml.	UND	3120	22,45	70.044,00
192	Levodopa + benserazida 100mg + 25mg BD, comprimido.	UND	74880	3,82	286.041,60
193	Levodopa + benserazida 100mg + 25mg HBS, comprimido.	UND	18720	5,64	105.580,80
194	Levodopa + benserazida 200mg + 50mg, comprimido.	UND	7020	7,59	53.281,80
195	Levofloxacino 5mg/ml injetável.	UND	156	24,68	3.850,08
196	Levotiroxina sódica 25mg, comprimido.	UND	7020	0,63	4.422,60
197	Levotiroxina sódica 50mg, comprimido.	UND	11700	0,67	7.839,00
198	Lidocaína 10 % spray.	UND	312	152,67	47.633,04
199	Lidocaina 2% anestésico injetável, com 20 ml	UND	3120	13,98	43.617,60
200	Lidocaína 2% s/ vaso, injetável.	UND	1560	13,42	20.935,20
201	Lidocaína gel 2%, bisnaga 30g.	UND	1170	22,36	26.161,20
202	Loratadina 10mg, comprimido.	UND	31200	0,46	14.352,00
203	Loratadina xarope.	UND	9360	9,39	87.890,40
204	Losartana potássica 50mg, comprimido.	UND	2808000	0,21	589.680,00
205	Mebendazol 20mg/ml, frasco	UND	312	5,88	1.834,56
206	Meropeném 1g	UND	1560	34,02	53.071,20
207	Metformina 500mg, comprimido.	UND	561600	0,38	213.408,00
208	Metformina 850mg, comprimido.	UND	1638000	0,40	655.200,00
209	Metil ergometrina 0,2mg, ampola 1ml.	UND	2340	3,69	8.634,60
210	Metildopa 250mg, comprimido.	UND	78000	1,59	124.020,00
211	Metildopa 500mg, comprimido.	UND	31200	3,16	98.592,00
212	Metoclopramida gotas.	UND	780	4,58	3.572,40
213	Metoclopramida solução injetável 5mg/ml, ampola com 2ml.	UND	7800	2,07	16.146,00
214	Metronidazol 250mg, comprimido.	UND	74880	0,51	38.188,80
215	Metronidazol 4% suspensão oral, frasco com 100ml.	UND	1560	14,72	22.963,20
216	Metronidazol 500mg gel vaginal com 10 aplicadores, tudo com 50g.	UND	780	15,13	11.801,40
217	Metronidazol 5mg/ml solução injetável.	UND	468	14,36	6.720,48
218	Miconazol, nitrato creme dermatológico, bisnaga com 28g.	UND	936	14,27	13.356,72
219	Miconazol, nitrato creme vaginal com 10 aplicadores, tudo com 80g.	UND	1560	20,17	31.465,20
220	Neomicina + Bacitracina pomada, bisnaga com 10g.	UND	7800	6,28	48.984,00
221	Nifedipino 10mg, comprimido.	UND	2808	1,31	3.678,48
222	Nifedipino 20mg, comprimido.	UND	31200	0,47	14.664,00
223	Nimesulida 100mg, comprimido.	UND	117000	0,21	24.570,00
224	Nimesulida 50mg/ml, gotas	UND	156	4,83	753,48
225	Nistatina 100.000ui/4gr, creme vaginal tubo c/60gr c/1o aplicadores	UND	3900	17,87	69.693,00
226	Nistatina 100.000UI/ML, suspensão oral com 30ml.	UND	780	12,23	9.539,40
227	Nitroclicerina 25mg, ampola com 5ml.	UND	1560	98,65	153.894,00
228	Nitroprussiato de sódio 25mg/ml, ampola com 2ml.	UND	780	45,11	35.185,80
229	Noradrenalina 1mg/ml 1ml	UND	3900	3,18	12.402,00

230	Óleo mineral, frasco com 100ml.	UND	936	8,44	7.899,84
231	Omeprazol 20mg, cápsula.	UND	374400	0,18	67.392,00
232	Omeprazol 40mg injetável, ampola + diluente.	UND	4680	23,49	109.933,20
233	Omeprazol 40mg, cápsula	UND	156000	0,47	73.320,00
234	Ondansetrona 4mg injetável, ampola com 2ml.	UND	1560	3,10	4.836,00
235	Ondansetrona 2mg/ml ampolas de 2 ml	UND	7800	3,18	24.804,00
236	Oxacilina 500mg	UND	3120	8,63	26.925,60
237	Óxido de zinco + vitamina D, pomada. (babymed)	UND	3744	9,77	36.578,88
238	Ocitocina, 5UI solução injetável 1ml.	UND	3120	8,71	27.175,20
239	Paracetamol 200mg/ml gotas.	UND	4680	3,18	14.882,40
240	Paracetamol 500mg, comprimido.	UND	132600	0,20	26.520,00
241	Permetrina 1%, frasco com 60ml.	UND	468	5,51	2.578,68
242	Permetrina 5% loção, frasco com 60ml.	UND	1560	8,56	13.353,60
243	Piperacilina+tazobactam 4g+500mg	UND	1560	40,83	63.694,80
244	Prednisona 20mg, comprimido.	UND	70200	0,60	42.120,00
245	Prednisona 5mg, comprimido.	UND	23400	0,19	4.446,00
246	Prometazina 25mg, comprimido.	UND	280800	0,40	112.320,00
247	Prometazina 50mg solução injetável, ampola com 2ml.	UND	9360	8,51	79.653,60
248	Propatilnitrato 10mg comprimido.	UND	5460	1,32	7.207,20
249	Propranolol 40mg, comprimido.	UND	187200	0,12	22.464,00
250	Sais para reidratação , envelope com 29,9g.	UND	6240	2,66	16.598,40
251	Salbutamol 100mcg/dose, frasco	UND	4368	32,46	141.785,28
252	Salbutamol 4% xarope, frasco com 120ml.	UND	468	16,84	7.881,12
253	Secnidazol 1g, comprimido.	UND	3120	5,73	17.877,60
254	Sinvastatina 20mg, comprimido.	UND	733200	0,30	219.960,00
255	Sinvastatina 40mg, comprimido.	UND	468000	0,42	196.560,00
256	Sorbitol + Laurilsulfato de sódio ? solução retal 714mg+7,70mg.	UND	468	92,59	43.332,12
257	Soro fisiológico 0,9% sistema aberto com tampa, frasco com 500ml.	UND	15600	8,03	125.268,00
258	Soro fisiológico 0,9% sistema fechado, frasco com 100ml.	UND	9360	7,47	69.919,20
259	Soro fisiológico 0,9% sistema fechado, frasco com 250ml.	UND	7488	8,33	62.375,04
260	Soro fisiológico 0,9% sistema fechado, frasco com 500ml.	UND	37440	9,59	359.049,60
261	Soro Fisiológico 100ml, frasco	UND	4680	7,47	34.959,60
262	Soro Fisiológico 250ml, frasco	UND	4680	8,23	38.516,40
263	Soro glicosado 5% sistema fechado, frasco com 100ml.	UND	9360	7,77	72.727,20
264	Soro glicosado 5% sistema fechado, frasco com 250ml.	UND	9360	11,73	109.792,80
265	Soro glicosado 5% sistema fechado, frasco com 500ml.	UND	14976	10,34	154.851,84
266	Soro ringer lactato sistema fechado, frasco com 500mg.	UND	21060	13,16	277.149,60
267	Sulfadiazina de prata 1% pomada, bisnaga com 30g.	UND	3120	12,26	38.251,20
268	Sulfadiazina de prata 1% pomada, pote com 400Gr	UND	93,6	89,14	8.343,50
269	Sulfametoxazol + trimetropina 400/80mg suspensão oral, frasco com 60ml.	UND	3120	9,05	28.236,00
270	Sulfametoxazol + trimetropina 400/80mg, comprimido.	UND	31200	0,53	16.536,00
271	Sulfato de Amicacina 500mg solução injetável	UND	1560	10,37	16.177,20
272	Sulfato de atropina 0,25%, ampola com 1ml.	UND	3120	2,14	6.676,80
273	Sulfato de magnésio 50%, ampola com 10ml.	UND	780	13,77	10.740,60
274	Sulfato de terbutalina ampola.	UND	6240	3,90	24.336,00
275	Sulfato ferroso 40mg, comprimido.	UND	468000	0,11	51.480,00
276	Sulfato ferroso gotas.	UND	2340	3,69	8.634,60
277	Supositório de glicerina adulto	UND	1872	3,70	6.926,40
278	Suxametônio 100mg injetável.	UND	1092	54,98	60.038,16
279	Tenoxicam 40mg, injetável.	UND	12480	24,45	305.136,00
280	Varfarina sódica 5mg.	UND	2340	0,36	842,40
281	Vitamina C 500mg, ampola com 5ml.	UND	20280	2,13	43.196,40
282	Vitamina D 7000 UI	UND	78000	6,02	469.560,00
283	Vitamina D gotas	UND	2340	56,29	131.718,60
284	Vitamina K, ampola.	UND	3120	4,72	14.726,40
				TOTAL	19.535.591,67

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

JOSÉ GILBERTO RODRIGUES SILVA

Pregoeiro Oficial

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Alprazolam 1,0mg, comprimido.		UND	249600		
2	Alprazolam 0,5mg, comprimido.		UND	109200		
3	Amitriptilina 25mg, comprimido.		UND	561600		
4	Biperideno 2mg, comprimido.		UND	234000		
5	Bromazepam 3mg, comprimido.		UND	42120		
6	Bromazepam 6mg, comprimido.		UND	42120		
7	Carbamazepina 200mg, comprimido.		UND	390000		
8	Carbamazepina 20mg/ml, frasco com 100ml.		UND	1560		
9	Carbamazepina 400mg, comprimido.		UND	56160		
10	Carbonato de lítio 300mg, comprimido.		UND	140400		
11	Citalopran 20mg, comprimido.		UND	187200		
12	Citrato de Fentalina 50 mcg/2ml, ampola		UND	4680		
13	Clonazepan 0,5mg, comprimido.		UND	327600		
14	Clonazepan 2,5mg/ml, solução oral, frasco com 20ml.		UND	1560		
15	Clonazepan 2mg, comprimido.		UND	780000		
16	Cloridato de clorpromazina 100mg, comprimido.		UND	312000		
17	Cloridato de clorpromazina 25mg, comprimido.		UND	109200		
18	Cloridato de clorpromazina 25mg/5ml, ampola.		UND	780		
19	Cloridato de clorpromazina 40mg/ml, solução oral, frs c/ 20ml		UND	936		
20	Codeína 30mg + paracetamol 500mg, comprimido.		UND	156000		
21	Diazepan 5mg, comprimido.		UND	23400		
22	Diazepan 10mg, comprimido.		UND	374400		
23	Diazepan 5mg/ml, ampola com 1ml.		UND	6240		
24	Duloxetina 60mg, comprimido		UND	46800		
25	Duloxetina 30mg, comprimido.		UND	117000		
26	Etomidato 2mg/ml, ampola c/ 10ml		UND	780		
27	Fenitoína 100mg, comprimido.		UND	46800		
28	Fenitoína Sódica 50mg/ml, ampola.		UND	2340		
29	Fenobarbital 100mg, comprimido.		UND	319800		
30	Fenobarbital 40mg/ml, gotas, frasco com 20ml.		UND	1560		
31	Fenobarbital injetável, ampola.		UND	1560		
32	Flumazenil 0,1mg/ml, ampola com 5ml.		UND	780		

33	Fluoxetina 20mg, comprimido.	UND	468000		
34	Haloperidol 1mg, comprimido.	UND	46800		
35	Haloperidol 5mg, comprimido.	UND	312000		
36	Haloperidol 5mg/ml, ampola.	UND	1560		
37	Haloperidol 2mg/ml, frs c/ 20ml	UND	936		
38	Haloperidol decanoato 70,5mg/ml, ampola com 1ml.	UND	1685		
39	Imipramina 25mg, comprimido.	UND	37440		
40	Levomepromazina 100mg, comprimido.	UND	156000		
41	Levomepromazina 25mg, comprimido.	UND	140400		
42	Levomepromazina 4%, solução oral, frasco com 20ml.	UND	1560		
43	Lorazepam 2mg, comprimido	UND	4680		
44	Midazolam 15mg/3ml, ampola.	UND	3120		
45	Morfina 10mg/ml, ampola com 1ml.	UND	5460		
46	Morfina 0,2mg/ml, ampola com 1ml.	UND	3120		
47	Oxcarbazepina 300mg, comprimido.	UND	4680		
48	Oxcarbazepina 60mg/ml	UND	156		
49	Propofol 1% frasco ampola 50ml	UND	124,8		
50	Paroxetina, cloridato 20mg, comprimido.	UND	280800		
51	Periciazina 1% gotas, frasco com 20ml.	UND	468		
52	Periciazina 4% gotas, frasco com 20ml.	UND	702		
53	Quetiapina 25mg, comprimido.	UND	390000		
54	Risperidona 1mg, comprimido	UND	84240		
55	Risperidona 2mg, comprimido	UND	140400		
56	Risperidona 3mg, comprimido	UND	37440		
57	Sertralina, cloridato 50mg, comprimido.	UND	468000		
58	Tramadol, cloridato 100mg/2ml, ampola com 2ml.	UND	14040		
59	Tramadol 50mg, cápsulas	UND	23400		
60	Valproato de sódio 250mg, comprimido.	UND	84240		
61	Valproato de sódio 250mg/ml, frasco com 100ml.	UND	4680		
62	Valproato de sódio 500mg, comprimido.	UND	156000		
63	Acebrofilina 50mg/5ml	UND	2340		
64	Acebrofilina 5mg/ml	UND	780		
65	Aciclovir creme 50mg/mg	UND	780		
66	Aciclovir 200mg, comprimido	UND	93600		
67	Acido Acetilsalicílico 100mg, comprimido	UND	1404000		
68	Acido ascórbico 200mg/ml, gotas	UND	3120		
69	Ácido ascórbico 500mg, comprimido.	UND	62400		
70	Ácido fólico 5mg, comprimido.	UND	93600		
71	Ácido tranexâmico 250mg/ml, ampola com 5ml.	UND	3900		
72	Adenosina 3mg/ml	UND	2340		
73	Adrenalina 10mg/ml, ampola com 1ml.	UND	3120		
74	Água bidestilada, ampola com 10ml.	UND	12480		
75	Albendazol 4%, suspensão oral, frasco com 10ml.	UND	7800		
76	Albendazol 400mg, comprimido mastigável.	UND	14040		
77	Alendronato de sódio 70mg, comprimido.	UND	9360		
78	Ambroxol 15mg/ml, frasco com 120ml.	UND	2340		
79	Ambroxol 30mg/ml, frasco com 120ml.	UND	3900		
80	Aminofilina 24mg /ml solução injetável	UND	3120		
81	Amiodarona 200mg, comprimido.	UND	7800		
82	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg + 125mg, comprimido.	UND	84240		
83	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50mg + 62,5mg/5ml suspensão oral, frasco com 75ml.	UND	780		
84	Amoxicilina 250mg/5ml, pó para suspensão oral, frasco com 60ml.	UND	3900		
85	Amoxicilina 500mg, cápsula.	UND	93600		
86	Ampicilina suspensão	UND	390		
87	Anlodipino, besilato 10mg, comprimido.	UND	93600		
88	Anlodipino, besilato 5mg, comprimido.	UND	483600		
89	Atenolol 25mg, comprimido	UND	234000		
90	Atenolol 50mg, comprimido.	UND	140400		
91	Atorvastatina 20 mg	UND	6240		
92	Azitromicina 500mg, comprimido.	UND	39000		
93	Azitromicina 600mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com 60ml.	UND	5460		
94	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI, frasco/ampola	UND	20280		
95	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI, frasco/ampola	UND	9360		

96	Bicarbonato de sódio 8.4%, ampola	UND	780	
97	Bisacodil 5mg, comprimido.	UND	624	
98	Brometo de ipatrópio, gotas.	UND	1560	
99	Bromoprida 10mg ampola de 2ml	UND	7800	
100	Bromoprida 4mg gts	UND	624	
101	Bultibrometo de escopolamina + Dipirona sódica 20mg/5ml + 2,5g/ml, ampola com 5ml.	UND	29640	
102	Bultibrometo de escopolamina 6,67mg + dipirona 333,4mg gotas, frasco com 20ml.	UND	7800	
103	Bultibrometo de escopolamina solução injetável, ampola 2ml.	UND	17160	
104	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml, gotas	UND	1560	
105	Captopril 25mg, comprimido	UND	655200	
106	Carvão ativado, pó para uso oral 100mg.	UND	124,8	
107	Carvedilol 12,5mg, comprimido.	UND	93600	
108	Carvedilol 25mg, comprimido.	UND	18720	
109	Carvedilol 3,125mg, comprimido.	UND	46800	
110	Carvedilol 6,25mg, comprimido.	UND	140400	
111	Cefalexina 250mg suspensão oral, frasco com 60ml.	UND	5460	
112	Cefalexina 500mg, cápsula.	UND	249600	
113	Cefalotina 1g pó	UND	11700	
114	Cefazolina 1g	UND	7800	
115	Cefepima 1g	UND	7800	
116	Ceftriaxona 1gr, frasco/ampola	UND	23400	
117	Cetoc.20mg/g+Dip Betam.0,64mg/g+sulf. de Neomicina 2,5mg/g	UND	7020	
118	Cetoconazol 200mg, comprimido.	UND	14040	
119	Cetoconazol creme 20mg/gr	UND	3120	
120	Cetoconazol xampu 2%, frasco com 80ml.	UND	1872	
121	Cetoprofeno 100mg EV	UND	28080	
122	Cetoprofeno IM , 50 mg/ml	UND	15600	
123	Ciclobenzaprina 5mg,comprimido	UND	28080	
124	Ciprofloxacino 2mg/ml solução injetável de 100ml	UND	780	
125	Ciprofloxacino 500mg, comprimido.	UND	23400	
126	Clenil HFA 250 mcg spray com 200 doses.	UND	780	
127	Clopidogrel 75mg, comprimido.	UND	31200	
128	Cloreto de potássio 19,1%, ampola.	UND	780	
129	Cloreto de sódio 0,9%, ampola 10ml.	UND	15600	
130	Cloreto de sódio 20%, ampola.	UND	780	
131	Cloreto de sódio solução nasal 0,9, frasco com 30ml.	UND	780	
132	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml	UND	3120	
133	Cloridrato de bupivacaína monoidratado + glicose 5mg/ml + 80mg/ml hiperbá	UND	10920	
134	Cloridrato de dietilefrina 5mg solução injetável	UND	1950	
135	Complexo B, comprimido	UND	140400	
136	Complexo B, solução injetável, ampola c/ 2ml	UND	20280	
137	Complexo B, solução oral.	UND	1560	
138	Deslanosídeo 0,2mg, solução injetável com 2ml.	UND	6240	
139	Dexametasona 2mg solução injetável, ampola com 1ml.	UND	16380	
140	Dexametasona 4mg solução injetável, ampola com 2,5ml.	UND	35880	
141	Dexametasona creme 0,1%, tubo com 10g.	UND	10920	
142	Dexametasona elixir 0,1mg/ml, frasco com 120ml	UND	1560	
143	Dexclorfeniramina, maleato 2mg/5ml, frasco com 100ml.	UND	3120	
144	Dexclorfen. 0,4mg/ml+betamet. 0,05mg/ml, fr c/ 120ml	UND	780	
145	Diclofenaco de potássio 50mg, comprimido.	UND	15600	
146	Diclofenaco de sódio 50mg, comprimido.	UND	7800	
147	Diclofenaco de sódio 75mg solução injetável, ampola com 3ml.	UND	4680	
148	Diclofenaco Resinato 15/ML	UND	156	
149	Digoxina 0,25mg, comprimido.	UND	18720	
150	Dimenidrinato gotas	UND	2340	
151	Dimeticona 40mg, comprimido	UND	23400	
152	Dimeticona gotas 75mg, frasco com 10ml.	UND	4680	
153	Dipirona 1g, ampola com 2ml.	UND	20280	
154	Dipirona 500mg, comprimido.	UND	780000	
155	Dipirona 500mg, frasco com 10ml.	UND	6240	
156	Dopamina 5mg/ml solução injetável, ampola com 10ml.	UND	780	

157	Enalapril , maleato 20mg, comprimido.	UND	93600		
158	Enalapril 10mg, comprimido.	UND	390000		
159	Enalapril 5mg, comprimido	UND	31200		
160	Enema intestinal solução líquida frasco com 130 ml.	UND	936		
161	Enoxaparina 40mg, injetável.	UND	1560		
162	Enoxaparina 60mg, injetável.	UND	780		
163	Espironolactona 25mg, comprimido.	UND	234000		
164	Espironolactona 50mg, comprimido.	UND	23400		
165	Fluconazol 150mg, cápsula.	UND	4680		
166	Fosfato sódico de prednisolona 1,34mg/ml (equivalente a 1mg de prednisolona base), frasco com 100ml.	UND	4680		
167	Furosemida 10mg/ml, solução injetável ncom 2ml.	UND	4680		
168	Furosemida 40mg, comprimidos	UND	280800		
169	Gentamicina 40mg solução injetável cx c/100 ampolas de 1ml.	UND	3120		
170	Gentamicina 80mg solução injetável cx c/100 ampolas de 2ml.	UND	3120		
171	Glibenclamida 5mg, comprimido.	UND	624000		
172	Glicose 50% solução injetável com 10ml.	UND	9360		
173	Glicose a 25%, solução injetável com 10ml.	UND	3120		
174	Gluconato de cálcio 10% injetável, ampola com 10ml.	UND	780		
175	Heparina Sódica solução injetável 5000UI/ml	UND	1560		
176	Hidralazina injetável, ampola.	UND	7800		
177	Hidroclorotiazida 25mg, comprimido.	UND	1248000		
178	Hidrocortisona 100mg solução injetável, frasco/ampola.	UND	7020		
179	Hidrocortisona 500mg solução injetável, frasco/ampola.	UND	9360		
180	Hidróxido de alumínio.	UND	5460		
181	Ibuprofeno 300mg, comprimido.	UND	46800		
182	Ibuprofeno 50mg/ml gotas, frasco com 30ml.	UND	5460		
183	Ibuprofeno 600mg, comprimido.	UND	280800		
184	Imunoglobulina anti RHO.	UND	47		
185	Isossorbida, dinitrato 5mg, comprimido.	UND	3120		
186	Isossorbida, mononitrato 20mg, comprimido.	UND	1560		
187	Itraconazol 100mg, comprimido	UND	70200		
188	Ivermectina 6mg, comprimido.	UND	15600		
189	Kolagenase pomada, tubo com 30g com clorafenicol.	UND	1092		
190	Kolagenase pomada, tubo com 30g.	UND	1092		
191	Lactulose 667mg/ml, frasco com 120ml.	UND	3120		
192	Levodopa + benserazida 100mg + 25mg BD, comprimido.	UND	74880		
193	Levodopa + benserazida 100mg + 25mg HBS, comprimido.	UND	18720		
194	Levodopa + benserazida 200mg + 50mg, comprimido.	UND	7020		
195	Levofloxacino 5mg/ml injetável.	UND	156		
196	Levotiroxina sódica 25mg, comprimido.	UND	7020		
197	Levotiroxina sódica 50mg, comprimido.	UND	11700		
198	Lidocaína 10 % spray.	UND	312		
199	Lidocaína 2% anestésico injetável, com 20 ml	UND	3120		
200	Lidocaína 2% s/ vaso, injetável.	UND	1560		
201	Lidocaína gel 2%, bisnaga 30g.	UND	1170		
202	Loratadina 10mg, comprimido.	UND	31200		
203	Loratadina xarope.	UND	9360		
204	Losartana potássica 50mg, comprimido.	UND	2808000		
205	Mebendazol 20mg/ml, frasco	UND	312		
206	Meropeném 1g	UND	1560		
207	Metformina 500mg, comprimido.	UND	561600		
208	Metformina 850mg, comprimido.	UND	1638000		
209	Metil ergometrina 0,2mg, ampola 1ml.	UND	2340		
210	Metildopa 250mg, comprimido.	UND	78000		
211	Metildopa 500mg, comprimido.	UND	31200		
212	Metoclopramida gotas.	UND	780		
213	Metoclopramida solução injetável 5mg/ml, ampola com 2ml.	UND	7800		
214	Metronidazol 250mg, comprimido.	UND	74880		
215	Metronidazol 4% suspensão oral, frasco com 100ml.	UND	1560		
216	Metronidazol 500mg gel vaginal com 10 aplicadores, tudo com 50g.	UND	780		

217	Metronidazol 5mg/ml solução injetável.	UND	468	
218	Miconazol, nitrato creme dermatológico, bisnaga com 28g.	UND	936	
219	Miconazol, nitrato creme vaginal com 10 aplicadores, tudo com 80g.	UND	1560	
220	Neomicina + Bacitracina pomada, bisnaga com 10g.	UND	7800	
221	Nifedipino 10mg, comprimido.	UND	2808	
222	Nifedipino 20mg, comprimido.	UND	31200	
223	Nimesulida 100mg, comprimido.	UND	117000	
224	Nimesulida 50mg/ml, gotas	UND	156	
225	Nistatina 100.000ui/4gr, creme vaginal tubo c/60gr c/10 aplicadores	UND	3900	
226	Nistatina 100.000UI/ML, suspensão oral com 30ml.	UND	780	
227	Nitroclerina 25mg, ampola com 5ml.	UND	1560	
228	Nitroprussiato de sódio 25mg/ml, ampola com 2ml.	UND	780	
229	Noradrenalina 1mg/ml 1ml	UND	3900	
230	Óleo mineral, frasco com 100ml.	UND	936	
231	Omeprazol 20mg, cápsula.	UND	374400	
232	Omeprazol 40mg injetável, ampola + diluente.	UND	4680	
233	Omeprazol 40mg, cápsula	UND	156000	
234	Ondansetrona 4mg injetável, ampola com 2ml.	UND	1560	
235	Ondansetrona 2mg/ml ampolas de 2 ml	UND	7800	
236	Oxacilina 500mg	UND	3120	
237	Óxido de zinco + vitamina D, pomada. (babymed)	UND	3744	
238	Ocitocina, 5UI solução injetável 1ml.	UND	3120	
239	Paracetamol 200mg/ml gotas.	UND	4680	
240	Paracetamol 500mg, comprimido.	UND	132600	
241	Permetrina 1%, frasco com 60ml.	UND	468	
242	Permetrina 5% loção, frasco com 60ml.	UND	1560	
243	Piperacilina+tazobactam 4g+500mg	UND	1560	
244	Prednisona 20mg, comprimido.	UND	70200	
245	Prednisona 5mg, comprimido.	UND	23400	
246	Prometazina 25mg, comprimido.	UND	280800	
247	Prometazina 50mg solução injetável, ampola com 2ml.	UND	9360	
248	Propatilnitrato 10mg comprimido.	UND	5460	
249	Propranolol 40mg, comprimido.	UND	187200	
250	Sais para reidratação , envelope com 29,9g.	UND	6240	
251	Salbutamol 100mcg/dose, frasco	UND	4368	
252	Salbutamol 4% xarope, frasco com 120ml.	UND	468	
253	Secnidazol 1g, comprimido.	UND	3120	
254	Sinvastatina 20mg, comprimido.	UND	733200	
255	Sinvastatina 40mg, comprimido.	UND	468000	
256	Sorbitol + Laurilsulfato de sódio ? solução retal 714mg+7,70mg.	UND	468	
257	Soro fisiológico 0,9% sistema aberto com tampa, frasco com 500ml.	UND	15600	
258	Soro fisiológico 0,9% sistema fechado, frasco com 100ml.	UND	9360	
259	Soro fisiológico 0,9% sistema fechado, frasco com 250ml.	UND	7488	
260	Soro fisiológico 0,9% sistema fechado, frasco com 500ml.	UND	37440	
261	Soro Fisiológico 100ml, frasco	UND	4680	
262	Soro Fisiológico 250ml, frasco	UND	4680	
263	Soro glicosado 5% sistema fechado, frasco com 100ml.	UND	9360	
264	Soro glicosado 5% sistema fechado, frasco com 250ml.	UND	9360	
265	Soro glicosado 5% sistema fechado, frasco com 500ml.	UND	14976	
266	Soro ringer lactato sistema fechado, frasco com 500mg.	UND	21060	
267	Sulfadiazina de prata 1% pomada, bisnaga com 30g.	UND	3120	
268	Sulfadiazina de prata 1% pomada, pote com 400Gr	UND	93,6	
269	Sulfametoxazol + trimetropina 400/80mg suspensão oral, frasco com 60ml.	UND	3120	
270	Sulfametoxazol + trimetropina 400/80mg, comprimido.	UND	31200	
271	Sulfato de Amicacina 500mg solução injetável	UND	1560	
272	Sulfato de atropina 0,25%, ampola com 1ml.	UND	3120	
273	Sulfato de magnésio 50%, ampola com 10ml.	UND	780	
274	Sulfato de terbutalina ampola.	UND	6240	
275	Sulfato ferroso 40mg, comprimido.	UND	468000	
276	Sulfato ferroso gotas.	UND	2340	
277	Supositório de glicerina adulto	UND	1872	

278	Suxametônio 100mg injetável.		UND	1092		
279	Tenoxicán 40mg, injetável.		UND	12480		
280	Varfarina sódica 5mg.		UND	2340		
281	Vitamina C 500mg, ampola com 5ml.		UND	20280		
282	Vitamina D 7000 UI		UND	78000		
283	Vitamina D gotas		UND	2340		
284	Vitamina K, ampola.		UND	3120		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ALAGOIA GRANDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOIA GRANDE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ALAGOA GRANDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014/2025

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande - Avenida 15 de Novembro, S/N - Centro - Alagoa Grande - PB, CNPJ nº 17.698.753/0001-15, neste ato representado pelo Secretário de Saúde João Montenegro Navarro, Brasileiro, Casado, Odontólogo, residente e domiciliado na Rua Cônego Firmino Cavalcante, SN - Prefeitura - Centro - Alagoa Grande - PB, CPF nº 364.848.494-04, Carteira de Identidade nº 789162 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por ... residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSO PROPRIO

ORGÃO: 02.070

FICHA: 941

FUNÇÃO: 10

SUB: 301

PROG: 0918

AÇÃO: 2214

ELEMENTO: 339030 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 RECURSOS PROPRIOS (RECURSOS VINCULADOS A IMPOSTOS – ASPS)

PAB

ORGÃO: 02.070

FICHA: 1034

FUNÇÃO: 10

SUB: 301

PROG: 0918

AÇÃO: 2224

ELEMENTO: 339030 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1.600.0000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção)

SAMU FEDERAL

ORGÃO: 02.070

FICHA: 1203

FUNÇÃO: 10

SUB: 302

PROG: 0918

AÇÃO: 2523

ELEMENTO: 339030 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1.600.0000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção)

SAMU ESTADUAL

ORGÃO: 02.070

FICHA: 1204

FUNÇÃO: 10

SUB: 302

PROG: 0918

AÇÃO: 2523

ELEMENTO: 339030 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1.621.0000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)

MAC

ORGÃO: 02.070

FICHA: 900

FUNÇÃO: 10

SUB: 302

PROG: 0918

AÇÃO: 2057

ELEMENTO: 339030 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1.600.0000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alagoa Grande - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.